Sexta-Feira, 27 de Novembro de 2026

Homem condenado a 43 anos por feminicídio cometido diante de crianças em Matupá

Tribunal do Júri condena autor de crime praticado em contexto de violência doméstica após discussão em confraternização

O Tribunal do Júri da Comarca de Matupá, localizada a 680 quilômetros de Cuiabá, prolatou sentença condenatória nesta quinta-feira (26) contra Fábio Junior Ferreira Mendes. O réu foi sentenciado a 43 anos, 8 meses e 13 dias de reclusão em regime inicial fechado pelos delitos de feminicídio qualificado perpetrado contra Vanuza de Souza e roubo majorado de bem pertencente a Douglas Duarte Mathias.

O Conselho de Sentença acolheu integralmente a argumentação apresentada pelo Ministério Público de Mato Grosso e reconheceu a existência de qualificadoras, incluindo a motivação centrada na condição de vulnerabilidade da vítima em razão do gênero feminino, o contexto caracterizado por violência doméstica e familiar, bem como a utilização de meios que reduziram significativamente a capacidade de resistência da ofendida.

Conforme revelado pelas investigações desenvolvidas, o casal participava de uma atividade recreativa na zona rural de Matupá em 20 de outubro de 2024. O evento incluía partida de futebol seguida por confraternização entre os participantes. Durante o encuentro, desentendimento entre o casal resultou na saída unilateral do acusado, que se dirigiu antecipadamente para o domicílio do casal.

Subsequentemente, Vanuza recebeu transporte de vizinhos para retornar à sua residência. No momento de aproximação da casa, o condenado emergiu portando arma de fogo e realizou dois disparos de projéteis contra a região craniana da mulher, que ocupava o banco traseiro do veículo. Duas menores, filhas do condutor do automóvel, testemunharam o ato letal.

Logo após consumar o homicídio, o perpetrador removeu o corpo do interior do veículo e apropriou-se indevidamente do automóvel que pertencia ao vizinho que havia auxiliado a vítima. Posteriormente, evadiu-se do local e dirigiu-se estabelecimento comercial denominado Casa das Primas, onde iniciou consumo de bebidas alcoólicas.

Poucas horas após o crime, as autoridades policiares localizaram o suspeito ainda no interior do bar. Registrou-se que o indivíduo havia comentado os detalhes do homicídio com outras pessoas presentes no local e tentou oferecer a arma utilizada como forma de quitação das bebidas consumidas. A Polícia Militar foi acionada e efetuou a captura ainda no transcurso do mesmo dia.

A decisão judicial evidenciou a gravidade extraordinária da conduta delitiva, ressaltando que os disparos foram direcionados especificamente à face e ao crânio da vítima e que o delito ocorreu sob observação de crianças. O julgador sublinhou ainda que a filha biológica da falecida perdeu sua mãe em decorrência do ato criminoso.

O corpo de jurados confirmou a autoria delitiva e constatou a materialidade dos crimes, rejeitando completamente a tese absolutória defendida pela defesa técnica. Para o feminicídio com as qualificadoras reconhecidas, estabeleceu-se pena de 37 anos e 13 dias de encarceramento. Relativamente ao roubo agravado pela utilização de armamento, fixou-se sanção penal de seis anos e oito meses. A soma das condenações resultou em 43 anos, 8 meses e 13 dias de privação da liberdade em regime fechado desde o princípio da execução penal.

A decisão judicial determinou ainda o pagamento de compensação pecuniária mínima de R$ 100 mil pelos danos de natureza moral decorrentes da dinâmica de violência doméstica e familiar, mantendo ressalva para possível complementação de indenização em processo cível específico. Foi ordenada a executividade

imediata da sentença condenatória.